



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº XX DO CONSELHO SUPERIOR DE **XX DE XXXXXX** DE 2022.

Aprova o Regimento Interno das Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

REGIMENTO DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFSertãoPE TÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este regimento disciplina as normas da coordenação dos cursos de pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

Art. 2º Os cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* e *Lato sensu* do IFSertãoPE tem como objetivos qualificar e formar profissionais para o exercício da docência nas atividades de ensino superior e de Pós graduação *Lato sensu*, planejamento e execução de pesquisas e intervenções no campo da educação das áreas específicas dos cursos.

Parágrafo único: As Coordenações dos cursos de Pós-graduação serão regidos por este Regimento, após aprovado pelo Conselho Superior do IFSertãoPE.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Capítulo I Da Organização Geral

Art. 3º As Coordenações de cursos de pós-graduação serão constituídas por um Coordenador e um Vice Coordenador, sendo nomeados pela Direção Geral do campus, caso a função seja de caráter voluntário e escolhidos mediante eleição direta, na forma estabelecida pelo Regimento Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo primeiro. A escolha do coordenador e do vice-coordenador será disciplinada pelo regimento interno de cada programa/curso, em consonância com as legislações vigentes.

Parágrafo segundo. As atividades desenvolvidas como coordenador e vice-coordenador, deverão estar devidamente registradas via Portaria de designação da Direção Geral de cada campus e informada nos dados de informações funcionais do servidor da Plataforma Suap.

Art. 4º Compete à Coordenação de Curso de Pós-graduação:

- I - promover a supervisão didático-pedagógica do curso, exercendo as atribuições daí decorrentes.
- II - propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do processo de ensino/aprendizagem, pesquisa, extensão e inovação.

III - buscar junto ao Napne e Departamento de Ensino condições de permanência aos estudantes com deficiência, garantindo condições de acessibilidade conforme a modalidade, seja EAD, seja presencial, seja Híbrido.

IV - decidir sobre desligamento de discentes, de acordo com o que preceituam as Normas para os Cursos de Pós-Graduação do IFSertãoPE.

V - elaborar as normas do trabalho de conclusão de curso (TCC).

VI - aprovar a distribuição, remanejamento ou cancelamento de bolsas, quando houver, ouvido o Colegiado de Curso.

VI - elaborar e encaminhar o relatório anual de atividades aos órgãos competentes do IFSertãoPE (Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação nos campi, Coordenação geral da Pós-graduação, Propip).

Art. 5º Do funcionamento das coordenações dos cursos com oferta multicampi.

I. cada campus que participar da oferta de cursos no formato multicampi, deverá ser formada uma coordenação local;

II. a coordenação local será constituída de pelo coordenador e um vice-coordenador;

III - os representantes das coordenações locais, serão designados pela Direção Geral de cada campus, ouvindo o Colegiado de Curso;

V - as Coordenações Locais do Curso deverão realizar reuniões periódicas.

VI - as reuniões (ordinárias ou extraordinárias) das coordenações, serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual.

VII. em cada reunião deverá ser realizado o registro formal, através de ata com a participação de todo o corpo docente do curso, de forma presencial ou via plataformas digitais;

VII. as atas e demais documentos relacionados aos cursos deverão estar disponíveis à comunidade interna e externa, via links específicos, na página do site institucional do IFSertãoPE;

Art. 6º São atribuições dos Coordenadores dos Cursos de Pós-graduação:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos Cursos;

II - coordenar o processo de seleção dos candidatos;

III - preparar a documentação e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos cursos;

IV - selecionar docentes dos Cursos;

V - coordenar a atuação dos docentes, promovendo a compatibilização dos conteúdos programáticos das disciplinas ao longo de cada curso, em observância ao cumprimento dos objetivos das disciplinas;

VI - acompanhar junto ao Napne as necessidades dos estudantes com deficiência e informar sempre que necessário aos profissionais especializados sobre a situação e demandas dos estudantes para acompanhamento do curso;

VII - promover as condições logísticas e a gestão acadêmica dos cursos;

VIII - apoiar as atividades discentes;

IX - propor alterações neste regulamento, quando necessário;

X - realizar alterações no calendário e nas atividades previstas, quando necessário;

XI - presidir o Colegiado do Curso e convocar eleições para a Coordenação do Curso.

XII - coordenar as reuniões da Coordenação e do Colegiado.

XIII- submeter ao Colegiado, ao final de cada semestre, o plano de atividades a ser desenvolvido no período letivo seguinte.

XIV - submeter à Coordenação os nomes dos membros das comissões de seleção para ingresso no Programa.

XV - submeter à apreciação do CIPIG/PROPIP/CONSUP qualquer alteração no currículo e nas ementas das disciplinas, previamente proposta pelo Colegiado do Curso.

XVI - encaminhar para o colegiado, pedido de cancelamento de matrícula em atividade curricular ou de trancamento do curso.

XVII - encaminhar para o Colegiado, pedido de prorrogação ou de trancamento do curso.

Parágrafo primeiro: O vice-coordenador do curso atuará junto com o coordenador, no desenvolvimento das atividades e atribuições da Coordenação de Curso.

Parágrafo segundo: O coordenador e vice-coordenador de curso de Pós-graduação devem dedicar, no mínimo uma carga horária de 8 horas semanais, a serem computadas no Plano Individual de Trabalho (PIT), para o desenvolvimento das atividades administrativas relacionadas à Coordenação, como planejamento, execução e acompanhamento.

Parágrafo terceiro: para auxiliar no desempenho de suas funções, o coordenador poderá solicitar pareceristas, comissões ou grupos de trabalho, designados por meio de portaria da Direção Geral do campus.

Art. 7º São atribuições da Secretaria de Controle Acadêmico dos *Campi* em que o Curso de Pós-graduação se vincula:

I - Compete à Secretaria de Controle de cada *Campi* apoiar a gestão administrativa e acadêmica dos cursos de Pós-graduação, incluindo a realização de matrícula e trancamento de disciplinas, atendimento aos discentes, acolhimento de requerimentos, emissão de certificados e histórico escolar, entre outros, encaminhando à Coordenação de Curso, os assuntos que forem de sua competência.

II - Informar à Coordenação de Curso sobre a matrícula de estudantes com necessidades específicas.

Art. 8º Da permanência no cargo.

I – Perderá o mandato o Coordenador que não participar, sem justificativa, das convocações de reuniões pela Direção de Ensino, ou equivalente, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas.

II – vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinaram sua designação;

III – perder o vínculo com que justificou a sua escolha ou eleição como coordenador de curso;

IV – não cumprir com as atribuições estabelecidas na Resolução ou Legislação vigente, as quais estejam devidamente registradas;

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados em conjunto com a Coordenação geral de Pós-graduação ou equivalente.

Art. 10 Esta normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina (PE), XX de xxxx de 2023.

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora